

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0089/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0121/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0037/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 16 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Moisés Ferreira Vaz, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, bem como o Decreto Municipal n.º 2819/2023 (que regulamenta o SRP na modalidade pregão), em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2023, por deliberação da Pregoeira do município, resolve formalizar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa CIRURGICA UNIAO LTDA estabelecida à R 25, 1908 - 1928, bairro JARDIM SAO PAULO, na cidade de RIO CLARO/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.063.331/0001-21, representada neste ato, pelo Sr. (a) SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, portador de R.G. n.º 324350946 e CPF n.º 219.763.728-28 e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata de registro de preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº **0037/2023** e seus anexos e a proposta da empresa registrada correspondente conforme mapa de apuração sintético anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- I** – O fornecimento dos produtos deverá ser executado **de forma parcelada**, conforme necessidade do município, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal, em até 05 (Cinco) dias úteis após a solicitação.
- II** – O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração, constante da autorização de fornecimento.
- III** – Os produtos devem ser fornecidos com no mínimo 60 % (Sessenta Por Cento) de vigência de seu prazo de validade, quando aplicável.
- IV** – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

§1º A presente ata de registro de preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela EMPRESA REGISTRADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

§2º Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da EMPRESA REGISTRADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

§4º Correrá por conta da EMPRESA REGISTRADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

§5º Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à empresa registrada o valor de R\$ 107.833,77 (cento e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo Único – O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A empresa registrada responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto registrado.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	1811	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES - ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COM SUPERFÍCIE LISA, BORDAS	PCT	estilo	2.000,0000	4,1000	8.200,00



		ARREDONDADAS.					
15	14560	AGULHA SISTÊMICA EM AÇO INOXIDÁVEL - 25 X 30 MM. - AGULHA SISTÊMICA EM AÇO INOXIDÁVEL - 25 X 30 MM.	CX	uniqmed	20,0000	29,5900	591,80
16	14562	AGULHA SISTÊMICA EM AÇO INOXIDÁVEL - 30 X 75 MM. - AGULHA SISTÊMICA EM AÇO INOXIDÁVEL - 30 X 75 MM.	CX	uniqmed	20,0000	29,5900	591,80
17	14561	AGULHA SISTÊMICA EM AÇO INOXIDÁVEL - 30 X 40 MM. - AGULHA SISTÊMICA EM AÇO INOXIDÁVEL - 30 X 40 MM.	CX	uniqmed	20,0000	29,5900	591,80
21	1953	ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 G - ALGODÃO HIDRÓFILO, PACOTE COM 500 G	PCT	medi house	600,0000	13,7000	8.220,00
22	11489	ALGODÃO ORTOPÉDICO 1.0 MTS X 10 CM COM 12 UNIDADES - ALGODÃO ORTOPÉDICO 1.0 MTS X 10 CM COM 12 UNIDADES	PCT	ortobom	50,0000	3,5000	175,00
23	11491	ALGODÃO ORTOPÉDICO 1.0 MTS X 12 CM COM 12 UNIDADES - ALGODÃO ORTOPÉDICO 1.0 MTS X 12 CM COM 12 UNIDADES	PCT	ortobom	50,0000	4,1000	205,00
24	11490	ALGODÃO ORTOPÉDICO 1.0 MTS X 15 CM COM 12 UNIDADES - ALGODÃO ORTOPÉDICO 1.0 MTS X 15 CM COM 12 UNIDADES	PCT	ortobom	50,0000	6,1500	307,50
64	1937	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, NUMERO 9 - CÂNULA	UN	cpl	5,0000	23,5900	117,95



		DE TRAQUEOSTOMIA, DESCARTÁVEL COM BALÃO, EM SILICONE ATÓXICO, ESTÉRIL, NUMERO 9, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL.					
65	20500	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO. - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO.	UN	medsonda	20,0000	0,8900	17,80
79	3499	COLETOR FRASCO PARA UROCULTURA, COM TAMPA, ESTÉRIL - COLETOR FRASCO PARA UROCULTURA, COM TAMPA, ESTÉRIL, EM PLÁSTICO RESISTENTE, PARA ATE 80 ML, ACEITÁVEL PARA A CAPACIDADE DE MAIS OU MENOS 20 ML, ATÓXICO, APIROGÊNICO, TRANSPARENTE, ESTÉRIL.	UN	cral	10.000,0000	0,3700	3.700,00
84	18805	COMADRE PLASTICA ADULTO - COMADRE PLASTICA ADULTO	UN	taylor	5,0000	17,9000	89,50
86	2014	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, RINIFORME, 26 X 12 X 6 CM - CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL, RINIFORME, 26 X 12 X 6 CM, O POLIMENTO	UN	golgran	3,0000	39,8900	119,67



		DEVERÁ SER ISENTO DE BURACOS OU DEFEITOS SUPERFICIAIS QUE POSSAM PROVOCAR MANCHAS OU CORROSÃO.					
87	18787	CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA COM 14 CM - CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA COM 14 CM	UN	golgran	3,0000	31,0000	93,00
88	18785	CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA COM 9 CM - CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA COM 9 CM	UN	golgran	3,0000	20,3000	60,90
89	18786	CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA COM 10 CM - CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA COM 10 CM	UN	golgran	3,0000	25,0000	75,00
90	18784	CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA COM 8 CM 160 ML - CUBA REDONDA DE INOX PARA ASSEPSIA COM 8 CM 160 ML	UN	golgran	3,0000	12,1500	36,45
91	18788	CUBA RIM INOX - CUBA RIM INOX	UN	golgran	3,0000	46,5000	139,50
109	24929	EQUIPO FOTOSSENSIVEL COM COLORAÇÃO AMBAR - EQUIPO FOTOSSENSIVEL COM COLORAÇÃO AMBAR	UN	descarpack	20,0000	3,8000	76,00
113	31947	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA - ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA, NÃO ESTÉRIL DE QUALIDADE. UTILIZADA PARA COLETA DO MATERIAL ENDOCERVICAL. SEM PONTA PROTEGIDA:	UN	kolplast	2.000,0000	0,2700	540,00



		COMPOSTA DE HASTE PLÁSTICA CILINDRICA COM 16 CME CERDAS DE NYLONCOM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO COM 2 CM DE COMPRIMENTO, NO TOTAL 18 CM. AS CERDAS SÃO DISPOSTAS EM APROXIMADAMENTE 13 NÍVEIS PARALELOS DA BASE AO ÁPICE, TENDO DIÂMETRO MAIOR, DETERMINADO PELAS CERDAS DA BASE DO CONE, DE 07 CM E O DIÂMETRO MENOR, CORRESPONDENTE ÀS CERDAS DO ÁPICEDO CONE, DE 05 CM. EMBALAGEM PLÁSTICA COMABA AUTO COLANTE.					
120	595	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL TAMAMHO MÉDIO. - ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL TAMAMHO MÉDIO.	UN	kolplast vagispec	4.000,0000	1,1400	4.560,00
121	11557	ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL TAMAMHO PEQUENO. - ESPECULO VAGINAL, DESCARTAVEL, NÃO ESTERIL TAMAMHO PEQUENO.	UN	kolplast vagispec	4.000,0000	1,0700	4.280,00
155	11524	INFUSOR MULTI VIAS COM CLAMP - INFUSOR MULTI VIAS COM CLAMP	UN	descarpack	100,0000	0,5500	55,00
160	18794	KIT DE ELETROUDO TIPO CLIP ADULTO PARA ELETRO C/ 4 UNIDADES - KIT DE ELETROUDO TIPO	UN	medix	12,0000	139,0000	1.668,00



		CLIP ADULTO PARA ELETRO C/ 4 UNIDADES					
161	18793	KIT DE ELETROUDO TIPO CLIP INFANTIL P ELETRO C/ 4 UNIDADES - KIT DE ELETROUDO TIPO CLIP INFANTIL P ELETRO C/ 4 UNIDADES	UN	medix	4,0000	142,0000	568,00
162	18792	KIT PARA OXIGENIO COM UMIDIFICADOR - KIT PARA OXIGENIO COM UMIDIFICADOR	UN	protec	50,0000	29,0000	1.450,00
163	1855	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 11, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES :A DATA DE FABRICAÇÃO DE A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL, ESTÉRIL.	CX	descarpack	60,0000	21,0000	1.260,00
164	1857	LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - LÂMINA DE BISTURI NUMERO 15, EM AÇO INOXIDÁVEL,CAIXA COM 100 UNIDADES :A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL, ESTÉRIL.	CX	descarpack	50,0000	21,0000	1.050,00
165	1858	LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 20, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 20, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAIXA	CX	descarpack	50,0000	21,0000	1.050,00



		COM 100 UNIDADES, :A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA DE VALIDADE DEVERÃO VIR IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO MATERIAL, ESTÉRIL.					
166	18772	LAMINA FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES (PAPA NICOLAU) - LAMINA FOSCA LAPIDADA C/50 UNIDADES (PAPA NICOLAU)	CX	exacta	1.200,0000	7,1300	8.556,00
199	11552	MICRO NEBULIZADOR ADULTO P/ OXIGÊNIO E INALADOR (VERDE) - MICRO NEBULIZADOR ADULTO P/ OXIGÊNIO E INALADOR (VERDE)	M³	vital gold	80,0000	6,7600	540,80
200	11553	MICRO NEBULIZADOR INFANTIL P/ OXIGÊNIO E INALADOR (VERDE) - MICRO NEBULIZADOR INFANTIL P/ OXIGÊNIO E INALADOR (VERDE)	M³	vital gold	50,0000	6,7600	338,00
211	27376	PHMB POLIHEXAM - PHMB POLIHEXAM - POLIHEXAM LÍQUIDO 0,1% HELIANTO SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE FERIDS 350ML. A SOLUÇÃO É UTILIZADA PARA LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO, HIDRATAÇÃO E REMOÇÃO DE BIOFILME DAS FERIDAS. INDICADO PARA FERIDAS COLONIZADAS, CRITICAMENTE COLONIZADAS.	UN	agesani	250,0000	57,5000	14.375,00
212	20488	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM - PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14CM	UN	golgran	20,0000	16,5000	330,00



213	20487	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM - PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO 14CM	UN	golgran	20,0000	17,0000	340,00
214	14583	PINÇA KELLY RETA E CURVA. - PINÇA KELLY RETA E CURVA, CONFECCIONADA EM AÇO INOX 1 A QUALIDADE, MEDINDO 17 CM DE COMPRIMENTO, PARA CAMPO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. GARANTIA DE FÁBRICA: 10 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SERVE PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS.	UN	golgran	20,0000	48,8900	977,80
236	21782	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA - 0,5ML COM AGULHA - 0,8 X 0,33 CAPACIDADE MÁX ATÉ 50 U. PACOTE COM 10 UNIDADES. ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, BEM IDENTIFICADAS, ATÓXICA, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, POSSIBILITANDO PERF - SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA - 0,5ML COM AGULHA - 0,8 X 0,33 CAPACIDADE MÁX ATÉ 50 U. PACOTE COM 10 UNIDADES. ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM	UN	sr	2.000,0000	0,2600	520,00



		1 UNIDADE, BEM IDENTIFICADAS, ATÓXICA, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, POSSIBILITANDO PERFEITO DESLIZE E EVITANDO O DESPRENDIMENTO DO CILINDRO; COM AGULHA FIXA, SEM ESPAÇO MORTO, BISEL TRIFACETADO, INTEGRALMENTE SILICONIZADA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM INVÓLUCRO APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. BD ULTRAFINE 0,30 45 101161 UND "SERINGA DESCARTÁVEL P/A INSULINA - 0,5 ML COM AGULHA FIXA					
237	21776	SERINGA ESTÉRIL DE USO ÚNICO PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100 UI, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MMM DE COMPRIMENTO (15/64") POR 0,25 MM DE DIÂMETRO (31G) SEM ESPAÇO RESIDUAL. EMBALADA - SERINGA ESTÉRIL DE	UN	descarpack	10.000,0000	0,2200	2.200,00



		USO ÚNICO PARA INSULINA COM CAPACIDADE DE 100 UI, COM ESCALA DE GRADUAÇÃO PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MMM DE COMPRIMENTO (15/64") POR 0,25 MM DE DIÂMETRO (31G) SEM ESPAÇO RESIDUAL. EMBALADA EM PACOTES COM 10 SERINGAS					
239	25423	SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% (2 MG/ML), INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, UMA SOLUÇÃO AQUOSA DE HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DA PELE. CONTENDO INGREDIENTES ATUANTES NAS SITUAÇÕES QUE EXIGEM COMPLEMENTAÇÃO DO ASSEIO CORPORAL, CONFERE SUAVI - SOLUÇÃO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% (2 MG/ML), INDICADA COMO ANTISSEPTICO TÓPICO, UMA SOLUÇÃO AQUOSA DE HIGIENIZAÇÃO DIÁRIA DA PELE. CONTENDO INGREDIENTES ATUANTES NAS SITUAÇÕES QUE EXIGEM COMPLEMENTAÇÃO DO ASSEIO CORPORAL,	UN	rioquímica	1.000,0000	7,0000	7.000,00



		CONFERE SUAVIDADE NA APLICAÇÃO DIÁRIA. FRASCO DE 1 LITRO					
240	25421	SOLUÇÃO AQUOSA POLIHEXANIDA - LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS A BASE DE POLIHEXANIDA (BIGUANIDA) COM ALTA ABSORÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS COM ACELERAMENTO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FRASCO COM 350 ML. - SOLUÇÃO AQUOSA POLIHEXANIDA - LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CRÔNICAS A BASE DE POLIHEXANIDA (BIGUANIDA) COM ALTA ABSORÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS COM ACELERAMENTO DO PROCESSO DE CICATRIZAÇÃO. FRASCO COM 350 ML.	UN	agesani	50,0000	64,5900	3.229,50
260	18777	SONDA MICKEY (BOTTON) 18 FRX2,5 CM - SONDA MICKEY (BOTTON) 18 FRX2,5 CM	UN	avanos	10,0000	1.670,0000	16.700,00
261	11541	SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10 - SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 10 , EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA, NÚMERO 10.	UN	medsonda	100,0000	0,6200	62,00
262	11539	SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 6 - SONDA NASAL PARA	UN	medsonda	100,0000	0,6400	64,00



		OXIGÊNIO Nº 6 , EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA, NÚMERO 6.					
263	11540	SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 8 - SONDA NASAL PARA OXIGÊNIO Nº 8, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA, NÚMERO 8.	UN	medsonda	100,0000	0,6200	62,00
265	1702	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA, NÚMERO 14 - SONDA NASO GÁSTRICA LONGA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA, NÚMERO 14, COM 1.10 M, O MATERIAL DEVERÁ SER ADAPTÁVEL EM SERINGAS, O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UN	medsonda	100,0000	0,9100	91,00
266	1703	SONDA NASO GÁSTRICA LONGA, NÚMERO 16 - SONDA NASO GÁSTRICA LONGA, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA, NÚMERO 16, COM 1.10 M, O MATERIAL DEVERÁ SER	UN	medsonda	100,0000	1,0200	102,00



		ADAPTÁVEL EM SERINGAS, O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
275	11545	SONDA RETAL Nº 14 - SONDA RETAL Nº 14 , EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONECTOR COM TAMPA, NÚMERO 14.	UN	medsonda	300,0000	0,6100	183,00
277	1845	SONDA URETRAL, NÚMERO 10 - SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA FIXA, NÚMERO 10, COM 30 CM	UN	medsonda	10.000,0000	0,4800	4.800,00
278	1846	SONDA URETRAL, NÚMERO 12 - SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA FIXA, NÚMERO 12, COM 30 CM	UN	medsonda	10.000,0000	0,4800	4.800,00
279	1915	SONDA URETRAL, NÚMERO 14 - SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA FIXA, NÚMERO 14, 30 CM, O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO , COM DATA DE FABRICAÇÃO E	UN	medsonda	500,0000	0,5200	260,00



		PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.					
280	1922	SONDA URETRAL, NÚMERO 16 - Sonda URETRAL, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA FIXA, NÚMERO 16, 30 CM, O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UN	medsonda	1.000,0000	0,6100	610,00
281	1924	SONDA URETRAL, NÚMERO 18 - Sonda URETRAL, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA FIXA, NÚMERO 18, 30 CM, O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	medsonda	200,0000	0,6300	126,00
282	1926	SONDA URETRAL, NÚMERO 20 - Sonda URETRAL, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA FIXA, NÚMERO 20, 30 CM, O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UN	medsonda	100,0000	0,6900	69,00



		COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.					
283	1929	SONDA URETRAL, NÚMERO 22 - SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA FIXA, NÚMERO 22, 30 CM	UN	medsonda	100,0000	0,7300	73,00
284	1837	SONDA URETRAL, NÚMERO 4 - SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO SILICONIZADA, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA FIXA, NÚMERO 4, COM 30 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. O MATERIAL DEVERÁ APRESENTAR EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UN	medsonda	100,0000	0,5000	50,00
285	1838	SONDA URETRAL, NÚMERO 6 - SONDA URETRAL, EM PVC ATÓXICO, SILICONIZADA, ESTÉRIL, CONTENDO CONECTOR COM TAMPA FIXA, NÚMERO 6, COM 30 CM	UN	medsonda	500,0000	0,5000	250,00
291	18816	TESOURA CIRURGICA PONTA ROMBA - TESOURA CIRURGICA PONTA ROMBA	UN	golgran	20,0000	26,5000	530,00
292	11564	TREE WAY - TREE WAY	UN	descarpack	1.000,0000	0,5800	580,00
298	27386	VISEIRA TRANSPARENTE -	UN	sol millenium	100,0000	1,2500	125,00

		WISEIRA TRANSPARENTE - WISEIRA DE SEGURANÇA E PREOTEÇÃO INDIVIDUAL, CONTRA INFECCÃO POR GOTÍCULAS TRANSMITIDAS A CURTA DISTÂNCIA E PELA PROJEÇÃO DE SANGUE E/OU OUTROS FLUÍDOS CORPÓREOS, QUE POSSAM ATINIR SUAS VIAS RESPIRATÓRIAS. DISPLAY TRANSPARENTE .MATERIAL POLICARBONATO. TRATAMENTO ANTI- EMBAÇAMENTO. APOIO EM ESPUMA CONFORTÁVEL.					
--	--	---	--	--	--	--	--

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Conforme emissão de nota fiscal, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a empresa registrada protocolizará junto a Administração Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado até o 10º (décimo) dia útil.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa registrada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa registrada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

§ 3º A EMPRESA REGISTRADA, caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:

§ 1º - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata de registro de preços.

§ 2º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, **implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.**

§ 3º. Na hipótese de a Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc.

§ 4º. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Prefeitura de Congonhal.

§ 5º. Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços.

§ 6º. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§ 7º. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa registrada não poderá suspender a execução do objeto e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

§ 8º. A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

§ 9º. O novo preço só terá validade, após parecer do setor compras e licitações e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

§ 10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

§11. Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Congonhal (MG).

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional – programática e fonte de recursos.

REDUZIDO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
213	02.05.00-3390.30.00-10.301.0006-2.117	MATERIAL DE CONSUMO
205	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Parágrafo único – Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

7.1. A presente ata de registro de preços será executada sob o regime de execução indireta, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

7.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato poderá ser:

8.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

8.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.5.

8.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Empresa registrada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

8.5. A rescisão do Contrato de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta ata de registro de preços, a Administração adotará as seguintes providências:

I - Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços, no estado e local que se encontrar;

II - Retenção dos créditos decorrentes da ata de registro de preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A EMPRESA REGISTRADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. Apresentação de documentação falsa;

10.1.2. Retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar na execução do contrato;

10.1.4. Fraudar na execução do contrato;

10.1.5. Comportamento inidôneo;

10.1.6. Declaração falsa;

10.1.7. Fraude fiscal.

10.2. Para os fins do item 10.1.5., reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Para condutas descritas nos itens 10.1.1, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e 10.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da licitação.

10.4. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

10.4.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.4.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

10.4.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Congonhal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

10.4.1.4. Pela inexecução total do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

10.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.6. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à EMPRESA REGISTRADA.

10.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a EMPRESA REGISTRADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

10.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela EMPRESA REGISTRADA à PREFEITURA DE CONGONHAL, a EMPRESA REGISTRADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

11.1 – Efetuar o pagamento do objeto desta ata de registro de preços, nos termos do item XII deste Edital mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

11.2 – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

11.3 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela EMPRESA REGISTRADA, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da Empresa Registrada em especial:

12.1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

12.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I, deverá ser executado de forma parcelada, conforme necessidade do município, em até 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, na Sede da Prefeitura Municipal ou Repartições e Setores da administração Municipal.

12.3 – Transportar os produtos em veículo apropriado, com especial atenção aos produtos que necessitem de refrigeração, podendo a administração recusar o recebimento detectando qualquer falha.

12.4 – Independentemente da aceitação, a Empresa Registrada garantirá a qualidade dos produtos ofertados;

12.5 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos produtos inadequados ao consumo, fora da data de validade e irregularmente acondicionados.

12.6 – Efetuar a troca dos produtos em desacordo com as normas vigentes, em especial da Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

12.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

12.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

12.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

12.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

12.11 - As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão ser lacrados e estar em conformidade com a legislação em vigor, bem como estar de acordo com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora e amostras apresentadas na fase de julgamento do certame.

12.12 - A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Congonhal, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16:30 horas.

12.13 - A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O objeto será fiscalizado na sua execução pelo representante do setor de compras da Prefeitura de Congonhal, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Empresa registrada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Congonhal, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Empresa registrada, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

14.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único - A Administração rejeitará a execução do objeto em desacordo com as especificações, cabendo à empresa registrada o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade Pregão Presencial nº **0037/2023** e a proposta da empresa registrada são partes integrantes desta Ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. A EMPRESA REGISTRADA se obriga ao cumprimento integral do objeto desta ata de registro de preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§ 2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços.

§ 3º. Sob pena de a ata de registro de preços serem considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:

- I. A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- II. Transferir, no todo ou em parte, a ata de registro de preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§ 4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto empresa registrada.

§ 5º. Se, no decorrer da execução da ata de registro de preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá a EMPRESA REGISTRADA comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre- MG, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Ata de registro de preços, do qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Congonhal, 16 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Moisés Ferreira Vaz

Prefeito Municipal

CIRURGICA UNIAO LTDA

04.063.331/0001-21